



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI 1139 DE 26/02/2009.

Altera a alínea "a" do art. 1º da Lei Municipal nº 1.119 de 18.11.2008 que concede subvenções e contribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor da subvenção do Abrigo João da Silva Santarém de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - fica também autorizado a alterar o valor da subvenção da Associação de Integração Social Frei Vitor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º - Fica excluída a subvenção da Pastoral da Criança no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que integrará parcialmente a subvenção da Associação de Integração Social Frei Vitor, descrita no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de Fevereiro de 2009.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Proposição de Lei 004/2009. Ref. Projeto de Lei 004/2009. De autoria do Executivo Municipal